

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021-PE**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Aquisição parcelada de Fraldas Descartáveis (Infantis e Geriátricas) para atender às demandas do Município de Caridade /CE.

**1.2 DAS QUANTIDADES**

LOTE 01 –FRALDAS INFANTIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
01	Fralda descartável infantil, tamanho <b>PEQUENO</b> , gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 34 fraldas, contendo agentes nutrientes e hidratante aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	200
02	Fralda descartável infantil, tamanho <b>MEDIO</b> , gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 30 fraldas, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	300
03	Fralda descartável infantil, tamanho <b>GRANDE</b> , gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com 26 fraldas, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	340
04	Fralda descartável infantil, tamanho <b>EXTRA-GRANDE</b> , gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, multi-ajustável elástico nas pernas, formato anatômico, pacote com 22 fraldas, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados de fabricante, lote e validade.	PCT	250
05	Fralda descartável infantil, tamanho <b>EXTRA EXTRA-GRANDE</b> , gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacote com 20 fraldas, contende agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante lote e validade.	PCT	250

LOTE 02 –FRALDAS GERIÁTRICAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Fralda descartável geriátrica, tamanho PEQUENO, gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com 10 fraldas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCT	350
02	Fralda geriátrica, tamanho MEDIO, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras laterais antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacotes com 08 fraldas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados de fabricante, lote e validade	PCT	400
03	Fralda geriátrica, tamanho GRANDE, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras laterais antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacotes com 08 fraldas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados de fabricante, lote e validade.	PCT	400
04	Fralda geriátrica, tamanho EXTRA-GRANDE, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antivazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacotes com 08 fraldas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados de fabricante, lote e validade. Tamanho XG: acima de 90 kg e de 110 a 165 cm de cintura.	PCT	400

## 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A pretendida aquisição encontra amparo legal na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar no 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, bem como na Lei Municipal n.º 319/2015.

## 3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando as necessidades das Secretarias Requisitantes. Considerando o atendimento direcionado às pessoas em situação de vulnerabilidade social, preconizado na Lei n.º 8.742/93 (LOAS), Lei Municipal n.º 319/2015. Considerando a necessidade de atender os munícipes que demandam o atendimento de benefícios eventuais, justifica-se a aquisição de fraldas descartáveis para atender a população beneficiária da Política de Assistência Social. Os materiais em tela possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/02.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do material, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todos os tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos materiais contra qualquer

defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas com as substituições e demais danos que causar. A empresa será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

**4.3. A Secretaria Requisitante poderá se valer de análise técnica dos materiais antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.**

**4.4.** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

**4.5.** A Secretaria Requisitante **poderá** solicitar **AMOSTRAS** dos materiais propostos, que deverão ser entregues em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, do licitante classificado em primeiro lugar após a fase de lances. Os materiais deverão contendo vir com a respectiva identificação do nome da empresa, o número do Pregão e o item. O licitante será declarado vencedor após a análise feita por profissional habilitado, por indicação da secretaria Requisitante, que emitirá um laudo de aprovação que deverá ser enviado ao Pregoeiro, para providenciar a adjudicação. Será analisado pelo profissional competente a qualidade do produto/material através de testagem para devida verificação se a capacidade de absorção em teste prévio de amostra de no mínimo 1 litro de água a 35° mantendo superfície uniforme e densa. Os materiais que não atenderem as exigências deste item estarão desclassificados.

## **5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para o fornecimento dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021.

## **6 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRDUTOS**

6.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

6.2. A entrega dos produtos/materiais deverá ser feita até no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

6.3. Os produtos/materiais solicitados deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, sendo, na sede do Município de CARIDADE-CE.

6.4. Os produtos/materiais serão recebidos por servidor do Almoxarifado Municipal, ou designado pela Secretaria Requisitante.

6.5. A empresa contratada deverá entregar os materiais no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda às quintas-feiras, e das 08h00min às 12h00min as sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidas produtos fora do expediente de trabalho.

## **7- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

7.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundocompetente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessárias sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

7.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



7.4-A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

7.5 Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

7.6.1-PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

7.6.2-DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

8.1. A entrega dos produtos/materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor do Almoxarifado Municipal ou designado pela Secretaria Requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja próprio para o consumo humano, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação.

## **9 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do bem, eventuais acidentes e conseqüentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.

9.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

9.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou validade.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.

9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega.

9.10. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

9.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.



## 10 – DA DIVISÃO POR LOTES

10.1-Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contato. Em contraponto seria desproporcional a administração gerenciar os itens pretendidos quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

10.2- Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “**LOTES**” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observandose, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

10.3- Optamos pelo critério de julgamento “**Menor Preço por Lote**”, contudo havendo a divisão como já mencionadocom base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

10.4- No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

## 11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO

11.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos do orçamento do Município de CARIDADE, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01.10.303.0200.2.086.0000- Atendimento a Pessoas Reconhecidamente Carentes;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	09.01.08.244.0200.2.098.0000 - Gestão de Benefícios Eventuais para Distribuição Gratuita

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita**

Caridade – CE, Julho de 2021.

  
Jessiane Tavares Vieira  
Ordenadora Geral de Despesas

**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA**  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.  
PROCESSO N.º: 010/2021-PE.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.  
DATA DE ABERTURA: 22/07/2021.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00m.

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE /CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT RS	V.TOTAL RS
	Conforme termo de referencia					

**PRAZOS**

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Prazo de Execução: 31 de dezembro de 2021.

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	
CNPJ:	CGF:
Fone:	e-mail:

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



**ANEXO III**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
*(colocar em papel timbrado)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.  
PROCESSO N.º: **010/2021-PE**.  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**.  
DATA DE ABERTURA: **22/07/2021**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m**.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo subscrita, DECLARA que, examinou e concorda com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope “02” – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)





**ANEXO IV**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
*(colocar em papel timbrado)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.  
PROCESSO N.º: **010/2021-PE**.  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**.  
DATA DE ABERTURA: **22/07/2021**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m**.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do Contabilista)



**ANEXO V**  
**MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO**  
*(colocar em papel timbrado)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE/CE.  
PROCESSO N.º: **010/2021-PE.**  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**  
DATA DE ABERTURA: **22/07/2021.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **10h00m.**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo subscrita, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)





**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM: (NOME/ RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Prefeitura do Município de Caridade/CE, com sede no endereço: **Av. Cel. Francisco Linhares, Nº 250, Bairro: Centro, Caridade, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ nº **07.707.094/0001-82**, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (**Secretário(a)**), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (**nome do Secretário(a)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de **CONTRATANTE** com (**nome da licitante contratada**), situada no endereço: (**DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob o n.º **00.000.000/0000-00**, representada, nesse caso por (**Representante, Proprietário ou Sócio Administrador**), tendo como tal o(a) Sr.(a) (**nome do assinante pela contratada**), doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 010/2021-PE;
- 1.1.3 - A proposta de preços da **CONTRATADA** constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE /CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 0.000.000,00 (valor por extenso)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente à execução do serviço, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;
- 6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>
Fundo Municipal de Saúde	08.01.10.303.0200.2.086.0000- atendimento a pessoas reconhecidamente carentes	3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita
Fundo Municipal de Assistência Social	09.01.08.244.0200.2.098.0000 - gestão de benefícios eventuais para distribuição gratuita	3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **9.1 - São deveres da CONTRATANTE:**

- 9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **10.1 - São deveres da CONTRATADA:**

- 10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir

aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

11.1 – Vedada a subcontratações para a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

13.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias:



13.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

13.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

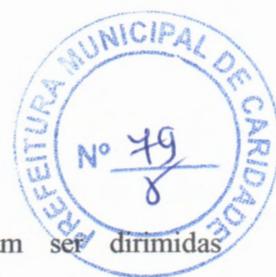
#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO**

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Caridade/CE.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Caridade/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL

Lote \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAÚDE	A.SOCIAL	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
01						

Valor do lote R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Valor global R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA